



PODER EXECUTIVO PORTARIA

EDIÇÃO Nº
1288



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
UMA CIDADE FUTURO

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA nº 84 DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão Especial de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia do Município de São Miguel dos Campos/AL, para atuação nos processos administrativos de contratação regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 14.987/2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, § 2º e seguintes e art. 8º do Decreto Municipal nº 14.987, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação da Comissão Especial de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 14.987/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de agentes públicos responsáveis pela condução dos processos administrativos de obras e serviços de engenharia, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão Especial de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia** do Município de São Miguel dos Campos/AL, responsável pela condução dos processos administrativos de contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito de sua competência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 14.987/2023 e demais normas aplicáveis;

Art. 2º - A Comissão Especial de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia será composta pelos seguintes membros:

I – RAUL MANUEL GUERRA CAMBOIM – Matrícula nº 66394, como Presidente;

II – ADRIANA FLORENTINO DE MORAES – Matrícula nº 66338, como membro;

III – ADRIANO FERNANDES DE OLIVEIRA – Matrícula nº 16261, como membro;

IV – CLAUDEANE EUGÊNIO DA SILVA – Matrícula nº 16890, como apoio e membro substituto.

§ 1º - O Presidente da Comissão será responsável pela coordenação dos trabalhos, impulso procedimental, organização das sessões públicas, assinatura dos atos de sua competência e encaminhamento dos autos à autoridade competente.

**uma
cidade
futuro.**

Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio
São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-300
Tel.: (82) 3271-1792 e 3271-1403 | Fax: (82) 3271-1429
CNPJ 12.264.222/0001-09

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO PORTARIA

EDIÇÃO Nº
1288



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
UMA CIDADE FUTURO

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Os membros titulares e suplentes atuarão nos processos administrativos que lhes forem distribuídos, observada a necessidade de substituição em caso de impedimento, suspeição, afastamento, férias, licença ou impossibilidade de atuação.

§ 3º - Cabe aos membros, observarem o que dispõe o a Sessão I do Capítulo II do Decreto Municipal nº 14.987, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial, no âmbito dos processos de sua atribuição:

I — receber os processos administrativos de contratação de obras e serviços de engenharia após a instrução da fase preparatória pelos setores competentes;

II — verificar, antes da fase externa, a existência dos documentos essenciais à instrução do processo, especialmente Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, orçamento estimativo, planilha orçamentária, cronograma, matriz de riscos, autorização da autoridade competente, dotação orçamentária, pareceres técnicos e demais documentos exigidos pela legislação;

III — promover a conferência formal da compatibilidade entre o edital, seus anexos e os artefatos técnicos aprovados, sem substituir a responsabilidade técnica dos setores demandantes, de engenharia, orçamento, planejamento, controle interno ou assessoria jurídica;

IV — conduzir os procedimentos licitatórios de obras e serviços de engenharia, especialmente concorrências, pregões quando cabíveis, dispensas eletrônicas, procedimentos auxiliares e demais processos definidos pela autoridade competente, observada a natureza do objeto e a legislação aplicável;

V — verificar as condições de participação, impedimentos, sanções, regularidade de representação e demais requisitos preliminares dos licitantes;

VI — analisar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as exigências do edital, do Termo de Referência ou Projeto Básico e da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII — solicitar apoio técnico dos setores competentes, especialmente da engenharia, orçamento, planejamento, controle interno, assessoria jurídica ou Comissão Técnica Julgadora, sempre que a matéria exigir conhecimento especializado;

VIII — realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, confirmar autenticidade de documentos, verificar atestados, esclarecer propostas, conferir planilhas ou suprir falhas formais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que altere a substância da proposta ou da habilitação, salvo nas hipóteses admitidas em lei;

IX — receber, analisar e responder pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, com apoio dos setores técnicos e jurídicos quando necessário;

X — receber e processar recursos administrativos, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-los devidamente instruídos à autoridade competente;

XI — elaborar atas, relatórios, termos de julgamento, despachos, decisões e demais documentos necessários à regularidade dos atos praticados;

**uma
cidade
futuro.**

Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio
São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-300
Tel.: (82) 3271-1792 e 3271-1403 | Fax: (82) 3271-1429
CNPJ 12.264.222/0001-09

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO PORTARIA

EDIÇÃO Nº
1288



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
UMA CIDADE FUTURO

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos
GABINETE DO PREFEITO

XII — encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação, homologação, revogação, anulação ou adoção de outras providências cabíveis;

XIII — zelar pela observância da segregação de funções, da transparência, da motivação dos atos, da rastreabilidade documental e da adequada instrução processual;

XIV — exercer outras atribuições correlatas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 14.987/2023, nos regulamentos municipais, nos editais e nas determinações da autoridade competente.

Art. 4º - Nos procedimentos que adotem critério de julgamento por técnica e preço, melhor técnica, conteúdo artístico, ou que envolvam análise técnica especializada, a Comissão poderá solicitar a designação de Comissão Técnica Julgadora, banca técnica ou equipe especializada, responsável pela análise técnica das propostas, emissão de notas, pareceres e relatórios técnicos.

Art. 5º - Os membros da Comissão deverão observar os deveres de imparcialidade, confidencialidade quando cabível, zelo, diligência, motivação dos atos, urbanidade, legalidade, isonomia entre licitantes e vinculação ao instrumento convocatório.,

Art. 6º - A Comissão poderá contar com equipe de apoio, servidores, assessorias técnicas, setor de engenharia, setor de compras, setor jurídico, controle interno e demais unidades administrativas, conforme a natureza do processo e a necessidade de instrução dos autos.

Parágrafo único. As manifestações técnicas emitidas por setores especializados deverão ser formalizadas nos autos e consideradas pela Comissão na motivação dos atos de sua competência.

Art. 7º - A Comissão Especial de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia atuará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação desta Portaria, podendo sua composição ser alterada, renovada ou revogada por ato da autoridade competente.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GEORGE CLEMENTE VIEIRA

Prefeito

**uma
cidade
futuro.**

Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio
São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-300
Tel.: (82) 3271-1792 e 3271-1403 | Fax: (82) 3271-1429
CNPJ 12.264.222/0001-09

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>